

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0116/2019
Nome da Fiscalização:	AF nos SAA e SES de Graça (Sede) e Localidade
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0024/2019

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/024/2019)
Constatações:	<p>-A casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-04 do SAA da Localidade de Lapa está deteriorada.</p> <p>-Na ETA do SAA da Sede de Graça não existe placa indicativa de que a área pertence à CAGECE.</p> <p>-O guarda-corpos do filtro F-01 da ETA do SAA da Sede de Graça está em processo de corrosão.</p> <p>-A ETA do SAA da Sede de Graça não está identificada.</p> <p>-Não existe tampa na caixa de passagem da ETE do SES da Localidade de Lapa.</p> <p>-A tubulação de ventilação do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Lapa está danificada.</p> <p>-A ETE do SES da Sede de Graça está em condições inadequadas de limpeza e conservação, está tomada pela vegetação dificultando o acesso ao local.</p> <p>-As lagoas facultativa e de maturação da ETE do SES da Localidade de Lapa estão tomadas pela vegetação.</p> <p>-O leito de secagem da ETE do SES da Localidade de Lapa está necessitando de limpeza.</p> <p>-A tubulação de ventilação do RAP-03 do SAA da Sede de Graça não é dotado de tela de proteção.</p> <p>-A tubulação de ventilação do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lapa não é dotada de tela de proteção.</p> <p>-A ETE do SES da Localidade de Lapa está tomada pela vegetação.</p> <p>-Dos 8 (oito) registros de descarga inspecionados no SAA da Sede de Graça, 2 (dois) estavam soterrados (Av. Raimundo da Cunha Brito e R. João Batista Salustiano de Aguiar)</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lapa apresenta pintura e reboco deteriorados.</p> <p>-O reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Lapa apresenta pintura deteriorada, rachaduras e sinais de vazamento.</p> <p>-A cerca de proteção do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lapa está</p>

<p>Constatações:</p>	<p>danificada.</p> <p>-A cerca e muro de proteção do reservatório RAP-01 e da elevatória de água EEAT-01 do SAA da Localidade de Lapa estão com pintura e reboco deteriorados.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Lapa não garante a vedação.</p> <p>-A CAGECE não apresentou comprovação do último registro de limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA da Localidade de Lapa.</p> <p>-A escada e o guarda-corpos do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lapa estão em processo de corrosão.</p> <p>-A escada de acesso ao reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Lapa não está fixada adequadamente em sua base.</p> <p>-Os poços PT-05 e PT-07 do SAA da Localidade de Lapa não estão identificados.</p> <p>-O prédio de apoio ao operador na ETE do SES da Localidade de Lapa está deteriorado.</p> <p>-A elevatória de água EELF-01 do SAA da Sede de Graça não está identificada.</p> <p>-A elevatória de água EEAT-01 do SAA da Sede de Graça não está identificada.</p> <p>-O amperímetro do quadro de comando do poço PT-03 do SAA da Localidade de Lapa está quebrado.</p> <p>-O leito de secagem das elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02 do SES da Sede de Graça estão necessitando de limpeza.</p> <p>-A casa de abrigo dos tanques de dosagem do SAA da Sede de Graça apresenta paredes com reboco deteriorado.</p> <p>-Existe caixa de inspeção do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Lapa sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-Não existe proteção no aterramento do para-raios do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lapa.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p>

**Constatações:**

Fundamento Legal:	<p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 17/09/2019	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____